ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
GABINETE DA PREFEITA

LEI °579 /2011

De 16 de Setembro de 2011

"Altera a redação do artigo 1° da Lei 526 de 18 de setembro de 2009, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1°** - O artigo 1° da Lei Municipal n° 526 de 18 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:*

> ***"Art. 1° - Fica definido como de pequeno valor, os débitos ou obrigações oriundas de sentenças transitadas em julgado/ou precatórios judiciários, que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral de previdência social."***

***Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2010 revogando-se as disposições em contrário.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE EM 16 DE SETEMBRO DE 2011

Ana Helena Andrade Costa
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração a Lei 579/11, de 16 de Setembro de 2011.

Joseja Pleide de Lisboa Dutra
Secretária de Administração